

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO-CEE-Nº 1285/71

INDICAÇÃO CEE N° 116 / 74

INTERESSADO - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro
ASSUNTO - Aprovação de Banca Examinadora para defesa de tese de doutoramento
CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU - Delegação

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, atendendo ao disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 5º, do Decreto estadual nº 52.865, de 18 de janeiro de 1972, tomou conhecimento do Processo CEE nº 1265/71, em nome de José Furtado Pisani, que trata da realização da defesa de tese de doutoramento em Ciências junta ao Departamento de Genética, Evolução e Bioestatística na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro, examinando o relatório a que se refere o artigo 10, do citado Decreto, manifesta-se favorável ao prosseguimento da defesa de tese, e nos termos da Deliberação CEE de 9 de outubro de 1973 e Portaria GP nº 5/73, delibera aprovar a constituição da seguinte Banca Examinadora:

1. Prof. Dr. Antonio Buschinelli
2. Prof. Dr. Warwick Estevam Kerr
3. Prof. Dr. José Theóphilo do Amaral Gurgel
4. Prof. Dr. Roland Vercowsky
5. Prof. Dr. Ernesto Paterniani

SUPLENTEES :

1. Prof. Dr. Mário Tourasse Teixeira
2. Prof. Dr. Luiz Edmundo Magalhães

Observação: Os demais são designados também como suplentes, na ordem apresentada.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, xxxxx
xx Luiz Ferreira Martins, Olavo Baptista Fi-
lho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Rivadávia Mar-
ques Júnior e Wlademir Pereira, e Frederico Pimentel Gomes.

Sala das Sessões da CTG., em 31 / janeiro / 1974.

a) Cons. Moacyr E. M. Vaz Guimarães- Presidente